



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E URBANÍSTICA

#### EDITAL Nº 124/2022

-----**João José Nascimento Rodrigues**, Vereador com o pelouro da Fiscalização Urbanística, no uso da competência que lhe advém do despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal, aos 25 de outubro de 2021, publicitado pelo edital n.º 546/2021, da mesma data, afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 26 de outubro de 2021, nos termos do despacho na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando a impossibilidade de o fazer por carta registada com aviso de receção e por notificação pessoal por se desconhecer o paradeiro do notificado, TORNA PÚBLICO QUE PARA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS:-----

-----Fica notificado o proprietário **Raúl Conceição Camacho**, com última morada conhecida em Estrada da Camacha, Nº 14, Porta 1 e 3, freguesia de São Gonçalo e demais titulares de direitos reais, sobre o prédio localizado na **Estrada da Camacha, Nº 14, Porta 1 e 3**, freguesia de **São Gonçalo**, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, em harmonia com o despacho datado a 2022-02-25, para, no **prazo de quarenta e cinco dias**, a contar da data de publicação do presente Edital, *comparecer na Divisão de Fiscalização Técnica Urbanística, desta Edilidade, afim de tomar conhecimento do teor do Mandado de Notificação nº S-3776/2021, de 30 de agosto de 2021.*-----

-----Mais se notifica V. Ex.<sup>a</sup> que de acordo com o artigo 100º do Decreto-Lei Nº 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei Nº 136/2014, de 9 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que incorre em responsabilidade criminal, nos termos do nº 1, 1º do mesmo diploma, o desrespeito dos atos administrativos que determinem qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística aí previstas, constituir crime de desobediência, nos termos do artigo 348º do Código Penal.-----

-----Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado pelo período de trinta dias, no sítio institucional da Câmara Municipal do Funchal e na sede da Junta de freguesia de São Gonçalo.-----

-----Será ainda publicado na página da internet do município do Funchal, em [www.cm-funchal.pt](http://www.cm-funchal.pt).-----

O Vereador

  
João José Nascimento Rodrigues